

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.19.
Portaria nº 549, publicada no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento das Faculdades Associadas de Uberaba (FAZU), com sede no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC nº: 20076949		
PARECER CNE/CES Nº: 212/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/10/2010

I – RELATÓRIO

Em 20 de agosto de 2007 a Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias (FUNDAGRI) solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento das Faculdades Associadas de Uberaba (FAZU), ambas com sede na Avenida do Tutuna nº 720, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

A Instituição de Ensino Superior (IES) foi credenciada por meio do Decreto Federal nº 75.921, de 30 de junho de 1975.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à IES teve conceito 2.

A FAZU possui sete cursos de graduação, todos em atividade:

Nome do curso na IES		Diploma Conferido	Modalidade	Situação	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento
Agronomia		Bacharelado	Presencial	Ativo	Decreto Federal nº 97.893/1989	Portaria MEC nº 1.382/1995
Computação (noturno)		Bacharelado	Presencial	Ativo	Portaria MEC nº 1.368/2001	Portaria MEC nº 3.753/2005
Engenharia de Alimentos		Bacharelado	Presencial	Ativo	Portaria MEC nº 1.867/1999	Portaria MEC nº 2.800/2003
Letras	Português/Inglês e respectivas literaturas	Licenciatura	Presencial	Ativo	Portaria MEC nº 1213/2001	Portaria MEC nº 425/2005
	Português/Espanhol e respectivas literaturas	Licenciatura	Presencial	Ativo	Portaria MEC nº 1213/2001	Portaria MEC nº 425/2005
Secretariado Executivo Bilingüe (noturno)		Bacharelado	Presencial	Ativo	Portaria MEC nº 1323/2001	Portaria MEC nº 2381/2005
Sistemas de Informação		Bacharelado	Presencial	Ativo	Portaria MEC nº 799/2005	Portaria MEC/SESU nº 585/2009
Zootecnia		Bacharelado	Presencial	Ativo	Decreto Federal nº 75.921/1975	Decreto Federal nº 83.679/1979

A seguir, os resultados da IES obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE):

Curso	ENADE	IDD	CPC	Ano
-------	-------	-----	-----	-----

Engenharia de Alimentos	2	3	--	2005
Letras	3	1	--	2005
Secretariado Executivo	4	3	--	2006
Agronomia	3	1	2	2007
Zootecnia	2	1	2	2007
Letras	3	4	3	2008
Sistemas de Informação	SC	SC	SC	2008
Engenharia de Alimentos	1	SC	2	2008

A IES possui os seguintes processos em trâmite no sistema e-MEC:

Ato	Nº e-MEC	Curso	Análise Documental	Situação
Renovação	20073370	Agronomia	Satisfatória	Processo em análise na SESu.
Renovação	200711142	Letras	Satisfatória	Deferido pela SESu.
Renovação	200711147	Letras (Licenciatura)	Satisfatória	Processo em análise na SESu.
Renovação	200711148	Engenharia de Alimentos	Satisfatória	Recurso CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação)
Renovação	200812466	Secretariado Executivo Bilingüe	Satisfatória	Processo em Análise na SESu.

Após as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior (SESu) e respondidas as diligências que esta interpôs, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que designou a Comissão de Verificação a fim de verificar *in loco* as condições da IES. A comissão foi composta por Jair Nascimento Santos, Pedro Paulo Alves dos Santos e Lirane Elize Ferreto. A visita ocorreu entre os dias 27 e 30/5/2009. A Comissão apresentou o Relatório nº 59.209, de 3 de junho de 2009, conferindo conceito global 4, no qual consta que a *IES apresenta um bom perfil de qualidade*.

Relatório da Comissão de Verificação do INEP

A IES apresenta um *perfil multidisciplinar por abranger as áreas de Ciências Agrárias, Humanas, Exatas e Sociais Aplicadas com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento humano, tecnológico e científico da sociedade*. A Comissão visitou as áreas comuns da IES – *Hospital Veterinário, laboratórios diversos, salas de aula, bibliotecas, Núcleo de Excelência em Engenharia de Alimentos, áreas de convivência, cantinas, fazenda-escolar e demais espaços*.

A Comissão também realizou reunião com gestores, coordenadores, professores acadêmicos, funcionários, discentes e membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), concluindo que *atendem às exigências dos padrões de qualidade constantes do Instrumento de Avaliação Institucional Externa da Faculdade, do INEP*.

A mantenedora, com vistas ao recredenciamento, enviou documentação e atendeu posteriormente às diligências, cumprindo, assim, as exigências do artigo 15, inciso I e artigo 21, do Decreto nº 5.773, de 9/5/2006.

Segue abaixo um quadro com as dimensões consideradas pela comissão de verificação e o conceito atribuído a cada uma delas:

Dimensão	Conceito
1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2 - A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os	4

procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
3 - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4 - A comunicação com a sociedade.	3
5 - As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6 - Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8 - Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9 - Políticas de atendimento aos discentes.	3
10 - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Final	4

Segundo a Comissão, o PDI referente ao período 2006-2010, apresentado pelas Faculdades Associadas de Uberaba, está condizente com as normas estabelecidas pelo artigo 16 do Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações necessárias. A IES também apresentou dois relatórios de autoavaliação referente ao período 2006 e 2007, tendo este último subsidiado a avaliação para efeito de cotejamento com o PDI.

Dimensão 1

A Comissão informou que existe coerência entre as metas de seu PDI e as práticas de ensino, pesquisa e extensão, como também foi constatado que interpenetram na formação de parcerias com *governo, sociedade civil e os setores do mercado de trabalho*; assim como a Comissão considerou que o *funcionamento dos colegiados para a elaboração dos planos de ação, avaliação institucional e o interrelacionamento com a mantenedora, professores, funcionários e alunos se dá de maneira satisfatória*.

Dimensão 2

Os especialistas afirmaram que ações positivas propiciam as políticas para o ensino, pesquisa e extensão, como também incentivam o aperfeiçoamento do corpo docente com participação dos alunos que recebem apoio para *atividades de publicação e estágios*; dada a boa relação que a IES estabeleceu com a comunidade externa, inclusive oferecendo-lhe atividades dentro do *campus*.

Dimensão 3

As ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, tanto no que se refere aos convênios com setores públicos e privados como campo de estágio, como também nas ações de extensão e prestação de serviços à comunidade. A Comissão de Avaliação destacou que a instituição, embora não atenda ao requisito legal de acessibilidade, oferece *condições pedagógicas adequadas ao acesso de portadores de necessidades especiais*.

Dentre as ações alinhadas com a proteção do meio ambiente, a Comissão considerou *o acompanhamento da IES dos jardins públicos, coleta seletiva de lixo e sua reciclagem e palestras sobre a preservação, manejo e restauração de processos ecológicos.*

Dimensão 4

A Comissão considerou as ações de comunicação coerentes com seu PDI, seja por telefone, e-mail, coordenação de curso, serviço “FALE CONOSCO”, revistas, murais e outros serviços que colocam a comunidade interna e externa em contato eficaz.

Dimensão 5

A Comissão informou que a IES possui um programa direcionado para o Plano de Carreira Docente, cujo objetivo é promover a melhoria do ensino, pesquisa, extensão e gerência institucional com *cursos de pós-graduação, treinamento e atualização profissional.*

Foi destacado pelos especialistas que *os professores são contratados exclusivamente pelo regime celetista e os funcionários possuem plano de carreira e um plano de aperfeiçoamento de todos os níveis dessa categoria.*

Dimensão 6

A Comissão considerou a *gestão da IES é organizada e estruturada*; havendo coerência entre o PDI, Regimento Interno e demais documentos necessários para o trabalho dos avaliadores.

O Conselho Superior conta com a representação da comunidade acadêmica, sendo *autônomo em suas decisões*. Por outro lado, *cada curso tem seu colegiado e conta com a participação de alunos e professores.*

Dimensão 7

A Comissão verificou que a infraestrutura física da IES está coerente com o PDI, com acesso às dependências da instituição adequado aos portadores de necessidades especiais. Os especialistas destacaram que a rede *wireless* é disponibilizada para todo o espaço físico e que existe um percentual do orçamento destinado à atualização e ampliação do acervo da biblioteca. Embora a IES tenha autorização para ministrar cursos a distância, ainda não possui nenhum ativo.

Dimensão 8

Os especialistas apontaram que a CPA existe desde 2004, quando foi instituída a Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), realizando reuniões *registradas em Livro de Ata próprio*. Os relatórios da CPA são enviados ao MEC/INEP todos os anos, revelando que é conduzida com eficiência com o objetivo de *melhorar gradativamente a qualidade dos cursos prestados, resultando em constantes ações da CPA em realizar avaliações para elaborar e definir metas institucionais.*

Dimensão 9

Segundo a Comissão, *as políticas de atendimento aos discentes são coerentes com as diretrizes do PDI*; o Programa de Atendimento ao Aluno (PROADI) faz aconselhamento acadêmico, acompanhamento cognitivo, social e relacional ao discente embora tenha sido destacado pelos especialistas que *não há atendimento psicológico que seja ofertado pela IES.*

Além desse, a IES oferece outros programas de apoio a eventos científicos, divulgação de pesquisas, bolsas de estudos, monitoria, estágios, acompanhamento dos egressos e outros.

Dimensão 10

Conforme apontado pela Comissão, a IES *apresenta ações de sustentabilidade financeira que estão coerentes com o PDI, porém não apresenta detalhamento sobre o destino dos recursos financeiros, ou seja, um cronograma de desenvolvimento, mas sim uma previsão orçamentária*. A Comissão de Avaliação *não encontrou nenhum registro nos documentos formais apresentados pela instituição que justifiquem o destino dos recursos previstos no orçamento*. No entanto, os especialistas identificaram indícios de haver uma saúde financeira suficiente para se ajustar ao PDI de 2006 a 2010.

Com relação aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliação *in loco*, considerou que as Faculdades Associadas de Uberaba não atendem ao *Indicador 1 – Condições de acesso para portadores de necessidades especiais*, e que teria um projeto *a ser concluído em 2010*. No entanto, na avaliação da Dimensão 3 do relatório do INEP, os avaliadores afirmam que a *“IES oferece condições pedagógicas para portadores de necessidades especiais desde o processo seletivo à conclusão do curso”*. E na avaliação da Dimensão 7, afirmam que o *“acesso às salas de aula, laboratórios, biblioteca, administrativo, informática, áreas de convivência e banheiros são adaptados a portador de necessidades especiais”*. Resta, assim, uma dúvida quanto o atendimento ao Decreto nº 5.296/2004, já que consta como *“não atende”*; com relação às outras Disposições Legais, a titulação atende a exigência de docentes com pós-graduação *lato sensu* (Lei nº 9.394/1996 – art. 52); o regime de trabalho do corpo docente está adequado à legislação; o plano de carreira está registrado e homologado pelo Ministério do Trabalho e as contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, arts. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

Em 30 de julho de 2010, a SESu, considerando *a instrução processual e com base na legislação de regência*, exarou relatório manifestando *entendimento favorável ao credenciamento das Faculdades Associadas de Uberaba*, mantida pela [Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias](#), ambas com sede no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento das Faculdades Associadas de Uberaba, com sede na Avenida do Tutuna, nº 720, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, mantida pela [Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias](#), com sede no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2010.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com nove votos favoráveis e um contra.

Sala das Sessões, em 7 de outubro 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente